



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

**ALTERA A LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE PILAR/AL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O parágrafo terceiro do artigo 10, passa a contar com a seguinte redação:

“§3º O número de vereadores é de 13”

Art. 2º O artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Pilar/AL, passa a conter a seguinte redação para o seu parágrafo terceiro:

Art. 27. A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente e um Primeiro Secretário.
(...)

§3º A Mesa será eleita para o mandato de dois anos tendo os eleitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos para a Mesa Diretora da Câmara Municipal direito à reeleição para um único período subsequente, não sendo consideradas as composições eleitas até 07/01/2021.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 04 de abril de 2024.


Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a Emenda à Lei Orgânica nº 001/2024, de 04 de abril de 2024, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 04 de abril de 2024.


Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração